Lei Municipal n° 721/99 **de 12 de março de 1999.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 15 / 03 / 1999
GABINETE DO PREFEITO

"Dispõe sobre Estrutura Administrativa do Poder Legislativo de Paranaiguara, Estado de Goiás e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TITULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º. A estrutura administrativa do Poder Legislativo do Município de Paranaiguara, Estado de Goiás é a definida por esta Lei conforme determina a Emenda Constitucional n° 019/98 de 02 de junho de 1998 e tem a seguinte composição:

I – Gabinete da Presidência.

Art. 2º Compõe a estrutura do Gabinete da Presidência :

I - Secretaria Geral;
II - Departamento de Orçamento e Contabilidade;
III - Departamento de Tesouraria;
IV - Auxiliar de Gabinete;
V - Motorista de Gabinete;

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Ao Gabinete da Presidência compete coordenar as atividades administrativas de apoio e assessoramento ao Presidente.

§ 1º - À Secretaria Geral Compete:

I – Cuidar dos assuntos e negócios administrativos, superintender a política pessoal, inclusive no que tange a Previdência e Assistência Social;
II – Coordenar os serviços de material, patrimônio, protocolo, arquivo e processamento de dados;
III – Gerenciar o expediente do Presidente da Câmara;
IV – Elaborar atas e transcrever todos os atos da Câmara em livros próprios;

§ 2º - Ao Departamento de Orçamento e Contabilidade compete:

I – Elaborar a proposta orçamentária do Poder Legislativo, seguindo os ditames do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentarias, estabelecendo a previsão da receita e a fixação da despesa por exercício financeiro;

II – A escrituração dos atos e fatos contábeis havidos na execução financeira, orçamentaria e patrimonial do Poder Legislativo;

III – Promover o inventário anual do patrimônio do Poder Legislativo para fim de inclusão no balanço geral do exercício;

IV – Elaborar, preparar e fornecer relatórios e informações atinentes ao Departamento que lhe tenha solicitado;

V – Programar e executar a movimentação financeira e controlar os saldos e o fluxo de caixa;

VI - Coordenar e preparar os atos de admissão, exoneração e movimentação dos servidores do Legislativo;

VII - Manter permanentemente atualizados, os assentamentos funcionais dos servidores;

VIII - Praticar os atos constitutivos e declaratórios de direito, inclusive os decorrentes de jubilamento; e

IX - Elaborar a folha de pagamento dos Servidores do Poder Legislativo.

§ 3º Ao Departamento de Tesouraria compete:

I - Controlar o fluxo de caixa e promover os pagamentos de responsabilidade do Poder Legislativo, assinando todos os pagamentos juntamente com o Presidente da Câmara;

II - Controlar os saldos disponíveis em bancos e no caixa;

III - Programar e executar os desembolsos financeiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 15 / 03 / 1999
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º Auxiliar de Gabinete compete:

I – Prestar serviços de auxilio a todos os setores da Câmara por orientação e determinação da Presidência;

§ 5º Ao Motorista de Gabinete compete:

I – Zelar pelo bom estado de conservação do veículo;

II – Comunicar ao Presidente da Câmara todas ocorrências verificadas no veículo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 15/ 03 / 1999
GABINETE DO PREFEITO

TÍTULO III

DOS CARGOS

Art. 4º - Ficam criados os cargos de Provimento em comissão, abaixo enumerados, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo:

I – Secretário Geral;
II – Chefe de Departamento de orçamento e contabilidade;
III – Tesoureiro;
IV – Auxiliar de Gabinete;
V – Motorista de Gabinete.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - O quadro de cargos de provimento em comissão, o Plano de Cargos e Vencimentos e o Organograma Funcional do Poder Legislativo Municipal de Paranaiguara passam a ser os definidos nos anexos I, II e III desta Lei.

§ 1º - Os ocupantes dos cargos em comissão poderão a critério da Presidência da Câmara e em atendimento às necessidades dos serviços e o interesse superior, serem contemplados com gratificação de até 100% (cem por cento) sobre o valor vencimental de cada cargo, através de ato próprio e com estrita observância das disponibilidades financeiras.

§ 2º - Sempre que qualquer vencimento, remuneração, o provento (de aposentadoria) ultrapassar o limite imposto pelo inciso XI do Artigo 37 da Constituição da República, deverá ser efetivado o componente corte de teto para sua adequação ao ali disposto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei acorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programático, nos termos da Lei 4.320/64 de 17/03/64 e modificações posteriores.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/02/99, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara aos 15 dias do mês de março de 1999.

Moacir Alves Ferreira
MOACIR ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

VATALINO DOMINGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração

Lei Municipal Nº 721/99, de 12 de março de 1999.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 15 / 03 / 1999
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

A – CARGOS DE ASSESSORIA QUALIFICADA

NOME	QUANTITATIVO	SÍMBOLO
Secretário Geral	*01*	*CC – 1*
Contador	*01*	*CC – 1*
Tesoureiro	*01*	*CC – 2*

B – CARGOS DE PESSOAL DE APOIO

NOME	QUANTITATIVO	SÍMBOLO
Motorista de Gabinete	*01*	*CC – 3*
Auxiliar de Gabinete	*04*	*CC – 4*

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS

SÍMBOLO	*VALORES*
CC – 1	*585,00*
CC – 2	*400,00*
CC – 3	*230,00*
CC – 4	*200,00*

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara aos 15 dias do mês de março de 1999.

Moacir Alves Ferreira
Prefeito Municipal

MOACIR ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

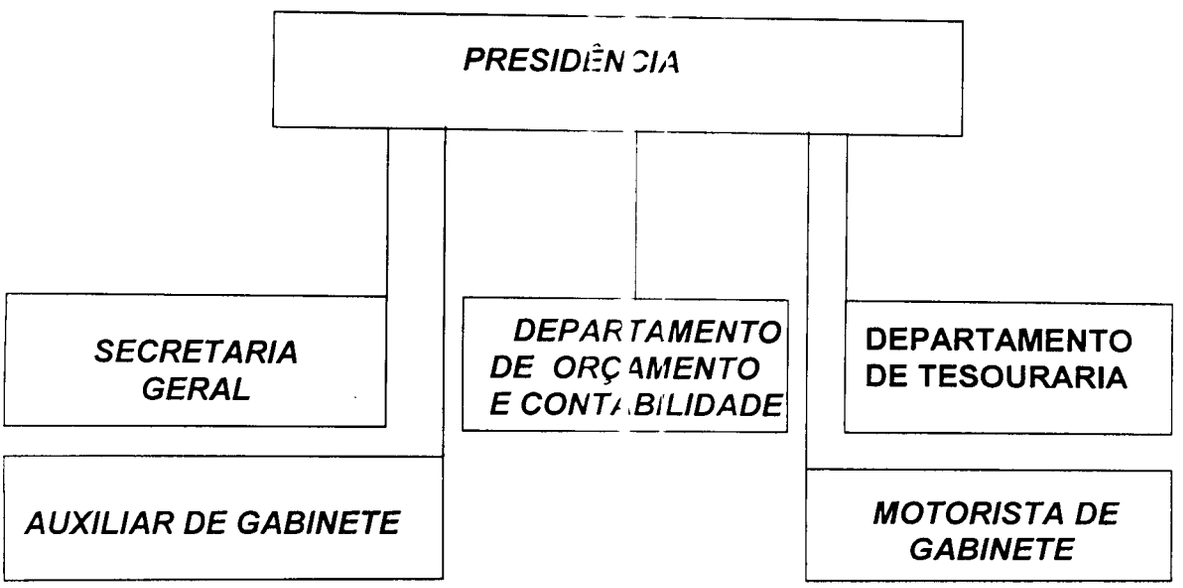
NATALINO DOMINGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração

Lei Municipal nº721/99 ***de 12 de março de 1999***

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 15/03/1999
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

ORGANOGRAMA FUNCIONAL



Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara aos 15 dias do mês de março de 1999.

MOACIR ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

NATALINO DOMINGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração